



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

REQUERIMENTO N.º _____, DE 2017
(Do Sr. Deoclides Macedo)

Requer a realização de audiência pública destinada a debater o Projeto de Lei nº 4.681/2016, que estabelece a obrigatoriedade de adoção de medidas restritivas à importação de cacau oriundo de países que não observem normas e padrões de proteção ao meio ambiente compatíveis com as estabelecidas pela legislação brasileira.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III e 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para discussão sobre o Projeto de Lei nº 4.681/2016, que estabelece a obrigatoriedade de adoção de medidas restritivas à importação de cacau oriundo de países que não observem normas e padrões de proteção ao meio ambiente compatíveis com as estabelecidas pela legislação brasileira. Para tanto, sugiro o convite a representantes das seguintes instituições:

- 1) Representante da Associação Brasileira das Indústrias Processadoras de Cacau – AIPC;
- 2) Representante da Associação dos Produtores de Cacau – APC;
- 3) Representante da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC;
- 4) Representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura do Estado da Bahia;
- 5) Representante da agricultura familiar ligada à produção de cacau.

Sala das Comissões, em _____ de julho de 2017.

Deoclides Macedo
Deputado Federal – PDT/MA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Os cacauicultores brasileiros estão submetidos a um conjunto normativo extremamente rígido nos aspectos social, tributário e ambiental. O arcabouço legal é vasto e variado, indo desde um complexo e oneroso sistema tributário a uma rigorosa legislação ambiental. Essa rigidez e preocupação nem sempre é observada pelos concorrentes do cacau brasileiro.

Entendemos que a proteção ao setor cacaujeiro, relevante setor de nossa economia, já justificaria a inclusão cláusulas ambientais nas medidas referentes à importação de cacau *in natura*, mas a própria preocupação ambiental, associada à preocupação qualidade do produto importado e as condições de sua produção e ao *fare trade* também devem embasar qualquer reflexão sobre normas de importação de produtos que tenham impacto sobre as cadeias produtivas nacionais.

Cumpre-nos destacar que os principais exportadores mundiais da amêndoa, situados nos continentes africano e asiático, possuem normatização em desarmonia com os princípios da legislação pátria no âmbito da proteção ao meio ambiente. Vale destacar que a importação de cacau foi estimulada pelo governo após a crise da vassoura-de-bruxa no final dos anos 80. Em 2015, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC), aproximadamente 11 mil toneladas do produto chegaram ao país. Entretanto, nossa produção vem crescendo de forma consistente na última década, e deverá ser capaz de suprir a demanda de moagem do parque processador ainda neste ano, demonstrando a desnecessidade da manutenção dos incentivos às importações do produto.

A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, em seu art. 74, estabelece que a Câmara de Comércio Exterior – Camex é “autorizada a adotar medidas de restrição às importações de bens de origem agropecuária ou florestal produzidos em países que não observem normas e padrões de proteção do meio ambiente compatíveis com as estabelecidas pela legislação brasileira.” O referido mecanismo legal visa, antes de tudo, incentivar as boas práticas ambientais, demonstrando a preocupação de nosso país com a sustentabilidade. Entretanto, a falta de utilização por parte da Camex dos mecanismos restritivos franqueados pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, deve ser objeto de nossa preocupação e análise. O Projeto de Lei nº 4.681/16 pretende suprir essa lacuna. Acreditamos que sua análise deve ser ponderada e avaliada após rico e produtivo debate, como o que aqui solicitamos.

Nesse sentido, conto com o apoio dos nobres pares ao presente requerimento de audiência pública.

Sala das Comissões, em de julho de 2017.

Deoclides Macedo
Deputado Federal – PDT/MA